



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**

CNPJ: 15.023.930/0001-38

**PROTOCOLO**



Projeto de Lei nº. 060/2017  
 Autoria: Poder Executivo

00 11<sup>o</sup> 429  
02/10/2017

1º Secretário

**LEI Nº.**

**“ALTERA A LEI Nº 2876/2016 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º** - Fica criado pelo Poder Executivo Municipal no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos de que trata a Lei nº 2876/2016, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas e de 40 (quarenta) horas semanais, respectivamente, o cargo e respectivas vagas, conforme Tabela abaixo:

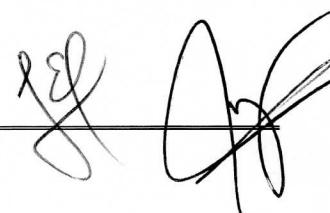
Nº DE VAGAS	CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
04	Profissional de Educação Física	Ensino Superior – Bacharel	40 horas	R\$ 4.731,19
04	Profissional de Educação Física	Ensino Superior – Bacharel	20 horas	R\$ 2.365,59

**Parágrafo Primeiro** – O cargo criado por força desta Lei será incluído na Lei nº 2.876/2016, através da inserção do **Anexo VIII - A**, cuja admissão será realizada em caráter temporário, por prazo determinado e através da realização de Processo Seletivo Simplificado e lotação a ser ocupada na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração.

**Parágrafo Segundo** – Fica incluído no Anexo X – Perfil Profissional dos Cargos, as atribuições, requisitos para provimento e condições de trabalho, na forma abaixo:

**ANEXO X**  
**PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS**

<b>GRUPO OCUPACIONAL: Serviços de Nível Superior - SNS</b>
<b>TITULO DO CARGO: Profissional da Educação Física</b>
<b>Requisitos para provimento:</b>
<b>Idade:</b> Mínima de 18 anos
<b>Instrução:</b> Habilidade em Curso de Nível Superior em Educação Física , Bacharelado, comn respectivo registro no Conselho de Classe
<b>Condições de Trabalho:</b>
<b>Geral:</b> Carga Horária 40/20 horas;
<b>Especial:</b> Sujeito a trabalho Externo,





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**  
CNPJ: 15.023.930/0001-38

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas, realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.

**Descrição Detalhada:**

- Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, lhes ensinando os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular;
- Orientar sobre as técnicas específica de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas;
- Desenvolver e coordenar práticas esportivas específica com vistas ao bom desempenho nas atividades esportivas;
- Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;
- Orientar a prática de atividades físicas e desportivas que sirvam para desenvolver e aprimorar as qualidades físicas dos indivíduos, nas categorias de base, objetivando a prática das respectivas modalidades esportivas coletivas e individuais;
- Apresentar as informações básicas a respeito das modalidades individuais e coletivas bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades;
- Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas modalidades;
- Orientar na prática de pequenos e grandes jogos, buscando desenvolver o espírito de coletividade e competitividade;
- Elaborar plano de treinamento desportivo, objetivando compor as seleções que representarão o município nas competições a nível regional, estadual e nacional.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em regime de caráter temporário e por prazo determinado pessoal para preencher as vagas criadas por força desta lei, na forma prevista na Lei Municipal 2.767/2014, até a realização de Concurso Público de Provas e ou de Provas e Títulos.

**Art. 3º** - Os recursos orçamentários para atender a presente lei, serão os seguintes:

05 – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;

001 – Gabinete do Secretário;

04 – Administração;

122 – Administração Geral;

0004 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Plan. Faz. e Administração;

2018 – Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Plan. Fazenda e Administração

3190.11.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2017.

**NOBORU TOMIYOSHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – Tel. 3541-6300  
COLIDER - MT